

[Handwritten signature]
11

Lei nº 18/69

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Pindheiro, Estado do Espírito Santo, decretou, e seu Prefeito do município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dêca o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil euzzeiros) para atender as despesas com os festejos da cidade e recepção ao Excmo. Sr. Governador do Estado

Art. 2º - Os recursos para cobrir o presente crédito será feito por meio do saldo do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 no seu item IV parágrafo 2º da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Goimete do Prefeito 23 de Abril de 1969.

As: *Alfredo Andrade da Silva*
Prefeito Municipal.

Lei nº 19/69

Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Pindheiro

Cont....

Estado do Espírito Santo, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura municipal autorizada a adquirir um veículo de preferência, Rural, mediante as devidas observações legais em relação à coleta de preços e condições.

Art. 2º - No pagamento a que ficar estabelecido não poderá comprometer o Fundo de Manutenção, podendo, no entanto, ser utilizado, sobre prévia consulta, o que é considerado disponível.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 23 de Abril de 1969

Ass: Alberto Andrade da Silva Freire
Prefeito Municipal.

Justificativa:

A necessidade é, por demais, reclamante e urgente, verificando-se os transportes que se paga para resolver casos de enfermos, profissionais, e tantos outros inúmeros problemas de ordem administrativa, cujas razões para de cada um responsável sem os problemas sem soluções por faltar uma condução municipal e para levar a administração em todos os aspectos que se fizer presente o interesse.

*Francisco
Rodrigues*

cont...

colatino. Considero, portanto, urgente a compra, atendendo as sugestões, de acordo com a Lei.

Ass. Alberto Andrade da Silva Freire
Prefeito Municipal.

Lei nº 20/69.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou em favor da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações da área livre, de acordo com o Código Municipal, existente na antiga praça^a Dr. Eurico Rezende, nesta cidade, desde que não venha prejudicar a terceiro, à Sociedade Beneficente de Educação e Ensino de Pinheiro.

Art. 2º - A escritura de doações poderá ser por instrumento particular, caso não seja por sinal pelo Cartório.

Art. 3º - A metragem da área, anteriormente indicada, em face de se ignorar o tamanho da futura construção e suas dependências a ser executadas pelo S. Beneficente de Educação e Ensino de Pinheiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente em vigor no ato de sua publicação.

cont...